



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 076/2022, de 04 de agosto de 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

- I. 01 (um) Operador de Máquinas.

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada caso haja interesse público, observado o prazo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público e/ou decorrentes de orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2022, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Órgão: 0500 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 0502 DEP.MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 0502.2678200042.018 - Manutenção da Rede Viária
Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (517)
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (518)
3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (519)
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (520)
3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (521)
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (525)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 04 de agosto de 2022.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076/2022

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 076/2022, que trata da contratação emergencial de:

- I. 01 (um) Operador de Máquinas.

A contratação emergencial para o cargo de Operador de Máquinas, decorre do desligamento do servidor efetivo em virtude de aposentadoria, Sr. João Maria Ayres Rambor, tendo em vista a decisão proferida nos autos da apelação cível nº 70076328764, a contar dia 08 de agosto de 2022, sendo que neste dia não mais exercerá suas funções

A contratação deverá permanecer pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período em caso de interesse público, limitado a homologação de Novo Concurso Público.

Pelos motivos apresentados, solicitamos aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal